



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 10 de abril de 2026.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 76/2026

Proposição: Projeto de Lei nº 5/2026

**Autoria:** Aline Santos

**Ementa:** Autoriza o Executivo a instituir o programa "Rua de Lazer Rotativa" no município de Embu das Artes.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº:** 76/2026

**PROJETO DE LEI Nº:** 5/2026

**AUTORIA:** Vereadora Aline Santos

**EMENTA:** Autoriza o Executivo a instituir o programa "Rua de Lazer Rotativa" no município de Embu das Artes.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aline Santos que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o programa denominado "Rua de Lazer Rotativa" no município de Embu das Artes, destinado à promoção de atividades culturais, esportivas, recreativas e ações sociais em vias públicas previamente selecionadas.

O projeto estabelece que o programa terá caráter rotativo, abrangendo diferentes bairros do município, com realização aos finais de semana ou feriados, mediante fechamento parcial ou total das vias escolhidas, conforme estudo técnico do órgão responsável.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003100300039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

A programação poderá incluir apresentações culturais e artísticas, oficinas, jogos, brincadeiras, práticas esportivas, feiras de artesanato, economia solidária, gastronomia, ações de saúde, cidadania, assistência social e atividades de conscientização ambiental.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Competência Legislativa

O projeto encontra-se dentro da esfera de competência do Município, conforme estabelece o **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A **Lei Orgânica Municipal de Embu das Artes**, em seu **artigo 1º**, assegura aos habitantes do município o direito ao lazer, cultura e esporte, sendo dever do poder público promover tais atividades.

### 2.2. Iniciativa Legislativa

Nos termos do **artigo 46 da Lei Orgânica Municipal**, a iniciativa de projetos de lei cabe a qualquer Vereador, sendo, portanto, legítima a apresentação pela Vereadora Aline Santos.

### 2.3. Aspecto Constitucional

O projeto está em consonância com os princípios constitucionais, especialmente:

**Art. 6º da CF/88:** que estabelece o lazer como direito social fundamental;

**Art. 215 da CF/88:** que garante o pleno exercício dos direitos culturais;

**Art. 217 da CF/88:** que trata do desporto como direito de cada um.

### 2.4. Competência Municipal

O **artigo 8º da Lei Orgânica Municipal** estabelece como competência privativa do município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo atividades de lazer, cultura e esporte.

O **artigo 233 da Lei Orgânica** (com redação dada pela Emenda nº 012/2006) determina que "cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas, recreativas e de lazer da comunidade."

### 2.5. Uso de Vias Públicas

O **artigo 8º, XV, da Lei Orgânica Municipal** confere ao município competência para regulamentar a utilização dos logradouros públicos, o que inclui a possibilidade de





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

fechamento temporário de vias para eventos de interesse público.

### 2.6. Aspectos Orçamentários

O **artigo 6º do projeto** estabelece que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em observância ao **artigo 167, I, da Constituição Federal**, que veda o início de programas não incluídos na lei orçamentária.

### 2.7. Regulamentação

O projeto prevê regulamentação por decreto do Poder Executivo (**art. 7º**), o que está em conformidade com o **artigo 84, IV, da Constituição Federal** e **artigo 47, III, da Lei Orgânica Municipal**.

### III. CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 5/2026 apresenta-se **CONSTITUCIONAL e LEGAL**, uma vez que:

**Respeita a competência municipal** para legislar sobre assuntos de interesse local;

**Observa a iniciativa legislativa** conferida aos Vereadores;

**Está em harmonia** com os direitos sociais previstos na Constituição Federal;

**Atende aos objetivos** estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

**Prevê fonte de custeio** adequada às normas de direito financeiro;

**Não apresenta vícios** de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

A proposição contribui significativamente para a promoção do lazer, cultura e esporte no município, democratizando o acesso a atividades recreativas e fortalecendo os vínculos comunitários, em plena consonância com os objetivos fundamentais do município estabelecidos na Lei Orgânica.

### IV. PARECER

Ante o exposto, **OPINO PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 5/2026, sugerindo sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa.

**Embu das Artes, 10 de abril de 2026.**

**HÉLIO DA COSTA MARQUES**

*Assessor Jurídico da Câmara Municipal*  
OAB/SP 301.102 - Matrícula 1166



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003100300039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
www.cmembu.sp.gov.br

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão

**Hélio Da Costa Marques**  
**Procurador Legislativo Municipal**  
**1166**



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003100300039003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

